



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

CEP 59.374 - Rua Juvenal Lamartine, 200 - Fone (084) 431-2144 - Ramal 23

CGC(MF) 08.088.254/0001 - 15

LEI Nº 328.

DE 08 DE OUTUBRO DE 1995.

INSTITUI A COMENDA OU TÍTULO DE HONRA AO
MÉRITO "DOM JOSÉ ADELINO DANTAS" COMO A
MAIOR CONDECORAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA
DO DANTAS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituída a Comenda ou Título de Honra ao Mérito "Dom José Adelino Dantas", como a maior condecoração do Município de Carnaúba dos Dantas-RN.

§ 1º - A Comenda ou Título de Honra ao Mérito "Dom José Adelino Dantas" será concedida às personalidades brasileiras e estrangeiras que direta ou indiretamente tenham prestados contribuições para o desenvolvimento em quaisquer setores do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

§ 2º - A iniciativa da Comenda ou Título ao Mérito "Dom José Adelino Dantas" poderá ser do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ao eleitorado, conforme preceitua o Art. 38 da Lei Orgânica do Município, que deverá ser apresentado na forma de Projeto de Lei ao Poder Legislativo de Carnaúba dos Dantas-RN, e que, deverá constar justificativa específica dos serviços contribuídos pelo homenageado à Comunidade Carnaubense.

Art. 2º - Ficará a cargo da Mesa Diretora de Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, marcar o local, a data e o horário da Sessão Solene de entrega da(s) Comenda(s) ou Título(s) de honra ao Mérito "Dom José Adelino Dantas".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, 08 de outubro de 1995.

(CARNAÚBA DOS DANTAS - TERRA DA MÚSICA)

Valdonor Eustáquio de Araújo
PREFEITO